



LEI MUNICIPAL Nº 1.340 / 2022, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Denomina de **Rua José Amâncio Sobrinho (Tito)**, a Rua Projetada nº 01, (Rua que vai da oficina de "Zé Malô" até a casa de "Neto de Povinho"), na Vila Trapiá, município de Riacho das Almas/PE, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela República Federativa do Brasil, e pelo art. 3º da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada como **Rua José Amâncio Sobrinho (Tito)**, a Rua Projetada nº 01, (Rua que vai da oficina de "Zé Malô" até a casa de "Neto de Povinho"), na Vila Trapiá, município de Riacho das Almas/PE.

Art. 2º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE está autorizado, por meio de seu ato discricionário de gestão, a direcionar recursos municipais, provenientes do Orçamento Anual do Município, para subsidiar as despesas inerentes à presente Lei, caso entenda assim por sua necessidade.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, para todos os seus efeitos, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Riacho das Almas/PE, 22 de Fevereiro de 2022.


DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
PREFEITO

